

LEI Nº 1.614/2026

Lei nº 1.614/2026

(Autor: (Poder Executivo Municipal))

SÚMULA: Incluir Ação no Plano Plurianual PPA/2026-2029, incluir prioridades na LDO para o Exercício de 2026 e autoriza a fazer alteração com abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para o Exercício de 2026, do Município de Atalaia Estado do Paraná e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal alterar os Anexos do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2026/2029 aprovado pela Lei Municipal nº **1.578/2025** incluindo Projetos e Atividades:

1.050 – MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PIONEIRO ATILIO SIROTE

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº **1.548/2025** de 01 de julho de 2025, – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, incluindo Projetos e Atividades:

1.050 – MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PIONEIRO ATILIO SIROTE

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1.579/2025 de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2026, um **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 466.183,60** (Quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme classificação funcional-programática abaixo:

I - Inclusão de Projeto/Atividade, com a respectiva fonte de recursos:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA		R\$
06.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / DEPARTAMENTO DE TURISMO		466.183,60
4 - EDUCAÇÃO E CULTURA PARA INCLUSÃO		466.183,60
27.695 - Desporto e Lazer / Turismo		466.183,60
1.050 - MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PIONEIRO ATILIO SIROTE		466.183,60
947 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 - Receitas de Alienações de Ativos - LIVRE	466.183,60
Total Entidade:		466.183,60
Total Geral:		466.183,60

Art. 4º Como recursos para abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata a presente Lei, serão utilizados os previstos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior apurado no Balanço Patrimonial, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA		
FONTE	DESCRIÇÃO	R\$
00501	00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 - Receitas de Alienações de Ativos - LIVRE	466.183,60
Total Entidade:		466.183,60
Total Geral:		466.183,60

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 16 de setembro de 2026.



CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal